

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem a presente lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 30 de junho de 2003.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

DECRETO Nº 628 de 30 de junho de 2003

Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Segurança Pública é dever do Estado e direito fundamental a ser amparado por todas as esferas de governo (art. 44, da Constituição Federal, art. 183 da Constituição Estadual e art. 8º da Lei Orgânica Municipal);

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação e interação dos múltiplos órgãos e entidades públicas, inclusive Federais e Estaduais, diretamente envolvidos na prevenção e combate à criminalidade em suas diversas modalidades; e

CONSIDERANDO que a Segurança Pública é, igualmente, responsabilidade de todos, razão pela qual se revela imprescindível a efetiva participação das instituições representativas da sociedade civil,

DECRETA

Art. 1º – Fica instituído, junto ao Gabinete do Prefeito, sem aumento de despesa, o Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, com o objetivo geral de promover a coordenação e a integração de todos os órgãos e entidades, públicos ou privados, diretamente envolvidos ou que se disponham a participar na prevenção e combate à criminalidade em suas várias modalidades.

Parágrafo Único – Constituem objetivos específicos do Conselho Municipal de Segurança Pública:

I – Constituir-se em canal privilegiado de participação da sociedade, contribuindo para que as autoridades públicas competentes operem em função do cidadão e da comunidade.

II – Planejar e elaborar um plano estratégico de segurança para o Município, com o escopo de colaborar com as ações da Secretaria de Estado de Segurança Pública na cidade.

III – Congregar as lideranças comunitárias locais, conjuntamente com as autoridades públicas competentes, no sentido de planejar ações integradas de segurança, que resultem na melhoria da qualidade de vida da comunidade e na valorização da missão institucional e dos integrantes dos órgãos públicos competentes.

IV – Propor às autoridades policiais e demais autoridades competentes a definição de prioridades na segurança pública, nas diversas áreas do Município.

V – Articular a comunidade visando à solução de problemas familiares e sociais, que tragam implicações no nível de violência.

VI – Desenvolver o espírito cívico e comunitário no Município.

VII – Promover e implantar programas de instrução e divulgação de ações de autodefesa às comunidades, inclusive estabelecendo parcerias, visando a projetos e campanhas educativas de interesse da segurança pública.

VIII – Programar eventos comunitários que fortaleçam os vínculos da comunidade com sua polícia e o valor da integração de esforços na prevenção de infrações e acidentes.

IX – Colaborar com iniciativas de outros órgãos que visem ao bem-estar da comunidade, desde que relacionadas ao tema da segurança pública.

X – Levar ao conhecimento das autoridades públicas competentes, na forma definida em Regimento Interno, as reivindicações e queixas das comunidades, e acompanhar as respostas dadas às mesmas.

XI – Estimular programas de intercâmbio, treinamento e capacitação profissional, inclusive na área de direitos humanos, destinados aos policiais e guardas municipais.

XII – Planejar programas motivacionais, visando a reforçar os vínculos entre os policiais e os moradores dos bairros, contribuindo para diminuir os índices de criminalidade e aumentar a captação de informações relevantes para a apuração dos delitos.

XIII – Propor às autoridades públicas competentes subsídios para elaboração legislativa, em prol da segurança das comunidades.

§ 1º – Para a consecução de seus objetivos, o COMSEP poderá fazer indicações e promover sugestões ao Gabinete do Prefeito Municipal, com vistas a firmar contratos e convênios com entidades públicas ou privadas, estabelecer parcerias, promover ou participar de eventos, promover estudos e pesquisas na área de segurança pública, sempre com atenção aos problemas enfrentados pelas comunidades do Município.

§ 2º – Fica delegada competência ao presidente do Conselho para praticar os atos previstos no parágrafo anterior, desde que não acarretem aumento de despesa.

Art. 2º – O Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, sob a presidência do Secretário de Governo, será integrado ainda por um representante dos Órgãos Públicos e entidades públicas e privadas a seguir relacionados:

- 1) Câmara de Vereadores.
- 2) 105ª Delegacia de Polícia Civil.
- 3) 106ª Delegacia de Polícia Civil.
- 4) 32º Batalhão de Infantaria Motorizada.
- 5) 26º Batalhão da Polícia Militar.
- 6) 15º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros.
- 7) Polícia Rodoviária Federal.
- 8) Guarda Municipal.
- 9) Direção do Fórum de Petrópolis – Centro.
- 10) Direção do Fórum Regional de Itaipava.
- 11) Ministério Público Federal.
- 12) Ministério Público Estadual.
- 13) Defensoria Pública Estadual.
- 14) Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Seção Petrópolis.
- 15) Conselho Municipal Anti-Drogas.
- 16) Mitra Diocesana de Petrópolis.
- 17) Conselho de Ministros Evangélicos do Município de Petrópolis – COMEMP.
- 18) Universidades e demais instituições de ensino superior.
- 19) Federações das Associações de Moradores (UDAM e UNIFAMP).

20) Associação Petropolitana de Imprensa.

21) Câmara de Dirigentes Lojistas de Petrópolis.

22) Associação Comercial, Industrial e Rural de Petrópolis.

23) Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro.

24) Sindicato dos Empregados do Comércio de Petrópolis.

25) Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Petrópolis.

26) Sindicato dos Trabalhadores na área de Turismo de Petrópolis.

27) Sindicato de Hotéis e Similares de Petrópolis.

28) Rotary Clube de Petrópolis.

29) Elos Clube de Petrópolis.

30) Lions Clube de Petrópolis.

31) Serviço Social da Indústria.

32) Serviço Social do Comércio.

33) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

§ 1º – Os integrantes do supra-aludido Conselho não receberão remuneração de qualquer espécie e os seus serviços serão considerados de relevante interesse público.

§ 2º – Os órgãos e entidades relacionados neste artigo serão convidados a indicar um representante e um suplente para anualmente comporem o Conselho.

§ 3º – A indicação anual será feita na primeira quinzena do mês de janeiro, devendo o Conselho, com sua nova formação, iniciar suas atividades na segunda quinzena do mesmo mês.

§ 4º – Não ocorrendo a indicação nos prazos previstos neste artigo, o presidente do Conselho enviará nova comunicação, solicitando a indicação ou declaração de não haver interesse na participação da entidade no ano respectivo. Após o prazo de 10 (dez) dias, a não indicação de nomes será tida como falta de interesse na participação da entidade no ano respectivo, sem prejuízo de novo convite no ano seguinte.

§ 5º – O Regimento Interno do Conselho estabelecerá os critérios de participação de outras entidades, públicas ou privadas, não previstas neste artigo e que manifestem o interesse em participar.

§ 6º – Para o ano de 2003, a indicação será feita em tempo hábil para a primeira reunião, a se realizar por convocação do presidente na primeira semana de julho, permanecendo cada representante na condição de membro até ser realizada a nova formação, nos termos do parágrafo anterior.

Art. 3º – Os membros do Conselho reunir-se-ão, por convocação do seu Presidente, ordinariamente a cada mês.

§ 1º – As convocações extraordinárias do Conselho, sempre que as circunstâncias exigirem, serão feitas pelo Prefeito Municipal.

§ 2º – As Atas das reuniões, ordinárias e extraordinárias, serão lavradas em livro próprio, sob a guarda de sua Presidência ou conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho.

Art. 4º – Os processos administrativos de interesse do Conselho terão trâmite especial, em regime de urgência, sempre que o mesmo assim o requerer, respeitadas outras preferências instituídas por Lei.

Art. 5º – O Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP deliberará sobre seu Regimento Interno, a ser aprovado por resolução do Secretário de Governo.

Parágrafo Único – O Regimento Interno poderá prever a criação de câmaras setoriais para a promoção da segurança pública em localidades específicas do Município, nas quais poderão participar lideranças locais.

Art. 6º – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ATENÇÃO SERVIDOR:
Retire o seu
contracheque direto
em sua repartição
de trabalho.

ANEXO AO DECRETO Nº 629 de 30 de junho de 2003							
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R\$		
	FUNCIONAL	PROGRAMÁTICO	DESPESA	FORTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Processamento Administrativo – SPS	20.01.08.122.0062.2.060		3.3.90.14.00	000	713		1.688,00
Implementação de Projetos Voltados para a Juventude	10.01.04.122.0006.1.039		3.1.90.11.00	000	042		50.227,43
Processamento Administrativo – SETRAC	24.01.08.122.0062.2.060		3.1.90.11.00	000	777	50.227,43	
			3.3.90.14.00	000	778	1.688,00	
						51.915,43	51.915,43

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 30 de junho de 2003.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
SEBASTIÃO LUIZ OLIVEIRA MEDICI
Procurador Geral
MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO
Secretário de Governo

DECRETO Nº 629 de 30 de junho de 2003

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base no Art. 4º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 5.965, de 30/04/2003,

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, face às suas necessidades e atribuições,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 51.915,43 (cinquenta e um mil, novecentos e quinze reais e quarenta e três centavos), em favor da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Parágrafo Único – Os recursos para abertura do presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 5.952, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 30 de junho de 2003.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
SEBASTIÃO LUIZ OLIVEIRA MEDICI
Procurador Geral
PAULO ROBERTO PATULEA
Secretário de Fazenda

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHOS DO Sr. PREFEITO – Nº 132/2003

– Expediente do dia 16/06/2003
07086/03 – SED – Faça-se expediente.

– Expediente do dia 26/06/2003
02641/03 – Vânia Elisa P. Peres Guerra – Autorizo.
05753/03 – Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – Autorizo, sem ônus para este Município.

Em 30 de junho de 2003.

ANA MARIA BARBOSA DA SILVA DE PAULA
Chefe do NAA/GAP

PAGAMENTO DO SERVIDOR 2003	
Julho	31/7
Agosto	29/8
Setembro	30/9

Secretaria de Governo

RESOLUÇÃO Nº 01 de 30 de junho de 2003

O Secretário de Governo, na condição de Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 628/2003,

RESOLVE

Convidar os Órgãos e Entidades elencadas no rol do Art. 2º, do Decreto nº 628/2003, para indicarem representantes para a reunião do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, a ser realizada no dia 03 de julho de 2003, às 18h30, na sede da Associação Comercial, Industrial e Rural de Petrópolis – ACIRP, tendo como pauta o Plano de Segurança Pública do Município de Petrópolis.

Gabinete do Secretário de Governo, em 30 de junho de 2003.

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO
Secretário de Governo

CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. e Sras. Conselheiros do COMAD, Efetivos e Suplentes, convidados a comparecer a Reunião Ordinária que terá lugar na terça-feira, dia 08 de julho de 2003, às 18h30, no Palácio Rio Negro, Av. Koeler, 255, com a seguinte OD:

- PROMAD
- Projeto de Lei do REMAD
- Outros assuntos

Petrópolis, 30 de Junho de 2003

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO
Secretário de Governo

CONSELHO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E SUAS LEIS COMPLEMENTARES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. e Srªs. Conselheiros (as) para participarem da Reunião Extraordinária do CRPD que terá lugar na quarta-feira, dia 02 de julho de 2003, com início às 18h/18h30 (1ª/2ª convocações) no Palácio Rio Negro, Av. Koeler, 255, com a seguinte OD

– Continuação do estudo do Ante Projeto do Código de Posturas.

Petrópolis, 30 de junho de 2003.

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO
Secretário de Governo

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 040/2003

Processo: 03785/03; 06035/03; 06069/03; 06277/03; 06459/03; 06496/03; 06497/03; 06532/03; 06585/03; 06699/03; 06783/03; 06877/03; 06889/03; 06913/03; 07048/03; 07095/03; 07157/03; 07185/03; 07370/03; 07568/03; 07611/03; 07663/03. HOMOLOGO ARQUIVE-SE...

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de dois mil e três.

SÔNIA REGINA PEREIRA ALVES
Diretora

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 003/2003 de 30 de junho de 2003

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar o Diretor-Presidente da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS, como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Concessão Onerosa, lavrado sob o nº 03/2003, no livro G-7, fls 06, que visa a construção, administração, operação, manutenção e exploração comercial do Terminal Rodoviário de Petrópolis, celebrado entre o Município de Petrópolis e a Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda – SINART, de acordo com a Cláusula Décima – Inciso 10.1.2 do referido Contrato.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CARDINELLI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

– Expediente do dia 20/05/03
00001/02 – FUNCRIA – Aprovo a Prestação de Contas da subvenção social concedida ao Centro Educacional Comunidade São Jorge, referente ao exercício de 2002.

CLAUDIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO

Estão convocados todos os integrantes do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, para a reunião Ordinária do dia 02 de julho de 2003, às 18h30, no Colégio Santa Catarina, com a seguinte pauta:

- Lei 5445/98 – alterações propostas;
- IV Conferência Municipal de Assistência Social;
- Trabalho das Comissões Permanentes do CMAS;